



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Controladoria Geral do Município



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº001/2014/CGM /PMM

1. OBJETIVO:

Contratação, durante 05 (cinco) meses, de empresa especializada na prestação de Serviço de Consultoria contábil para análise, suporte e avaliação nas rotinas implantadas no novo Sistema desta prefeitura (Sistema Fiorilli) e no Plano de Contas Aplicadas ao Setor público - PCASP, dadas a complexidade e singularidade do serviço, pois com base nessas e em outras informações será elaborado o relatório anual de Controle Interno exigido pelos órgãos de fiscalização.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo para a contratação é para atingir as finalidades dispostas no Art. 74 da Constituição Federal de 1988, bem como nos Arts. 7º, 8º, 102, 103 e 116, Inciso I e II, além do Art. 77 da Lei 4.320/64, o Controle Interno deve desempenhar um conjunto de atividades essenciais. Bem como a Portaria STN 634, cujas orientações é para que o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) sejam adotados por todos os Entes da Federação até o término do exercício de 2014.

Em virtude na ratificação dessas exigências pela publicação da Portaria STN 86, publicada em fevereiro de 2014, estabelecendo regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos Entes da Federação no exercício de 2014. Ressaltando a relevância da Contratação, vale observar que não observação dos prazos estabelecidos, a STN não dará quitação à obrigação prevista no § 1º do art. 51 da Lei Complementar 101, de 2000, impedindo que os Municípios, até que a situação seja regularizada, receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

Dada a implantação de um novo Sistema Contábil (Fiorilli) nesta prefeitura faz-se necessário a contratação de profissional com conhecimento e habilidade nesta ferramenta de modo a auxiliar na fiscalização dos atos através do referido Sistema, assim como se o cumprimento das normas do PCASP estão sendo cumpridas de acordo com a legislação em vigor.

A controladoria necessita de profissional com experiência abrangente nas diversas áreas que compõem as atividades de Controle Interno dada a complexidade e abrangência das mesma e o cumprimento de acordo com as normas legais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Controladoria Geral do Município



3. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, durante 05 (cinco) meses contados da data da assinatura do contrato de prestação de Serviço, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço e mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pela Controladoria Geral do Município e deverão estar acompanhadas de Recibo assinado e datado, da Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS e INSS, em plena validade.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura. E se, por qualquer motivo alheio à vontade da PMM, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

4. VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas devem ser apresentadas com validade não inferior ao período da contratação contados da data da apresentação.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA O SERVIÇO:

- a) Os Serviços a serem prestados são os que constam no rol das Condições específicas contidas neste Termo de Referência;
- b) Os dias da semana para prestação do serviço podem ser definidas em comum acordo das partes desde que cumpra o cronograma mínimo de 03 (três) dias durante cada semana;
- c) A prestação do Serviço será executado **exclusivamente** à Controladoria Geral do Município, sito à sede da Prefeitura Municipal de Marituba, à Rodovia BR 316, Km 13, s/n – Centro – Marituba - Pa.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SERVIÇO:

a) Os serviços serão realizados através de inspeção in loco sendo, no mínimo três durante 03 (três) dias de cada semana para executar o serviços a seguir:

- Análise, suporte e avaliação nas rotinas implantadas no sistema contábil – FIORILLI – com exame os atos relativos aos processos de aquisições e contratos, patrimônio e serviços, gestão de pessoas, financeiro, contábil, planejamento, orçamento e convênios e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Controladoria Geral do Município



orientação à equipe;

- Acompanhamento, Análise, suporte e avaliação do novo plano de contas aplicado ao setor público – PCASP referente ao à análise e acompanhamento do:
 - ✓ Registro mensal da depreciação dos bens móveis e imóveis (de uso);
 - ✓ Registro mensal da amortização de despesas pagas antecipadamente;
 - ✓ Registro mensal e baixa de encargos de férias e 13 ºsalário;
 - ✓ Registro mensal e baixa de provisões (Ativo e Passivo);
 - ✓ Registro de ativos intangíveis produzidos;
 - ✓ Registro de créditos a receber decorrentes de transações com terceiros, oriundas de receitas e de valores a recuperar de despesas, entre outros;
 - ✓ Registro periódico da reavaliação do ativo imobilizado;
 - ✓ Registro da redução valor recuperável do ativo imobilizado;
 - ✓ Reconhecimento mensal dos riscos de recebimento de créditos e conseqüente baixa;
 - ✓ Ajuste mensal dos créditos e dívidas prefixadas a valor presente;
 - ✓ Reconhecimento dos encargos incorridos referentes a créditos e dívidas pós--fixadas;
 - ✓ Ajuste mensal dos itens de estoques pelo valor de mercado ou de aquisição;
 - ✓ Ajuste tempestivo dos resíduos e refugos pelo valor realizável líquido;
 - ✓ Ajuste tempestivo das participações em empresas e consórcios;
 - ✓ Incorporação tempestiva, no imobilizado, de gastos adicionais ou complementares posteriores que tragam benefícios econômicos futuros;
- Auxílio na elaboração do relatório anual do sistema de controle interno, com base nas notas de empenhos emitindo relatório das observações apuradas, no cumprimento dos índices e metas previstos na LRF, no cumprimento de índices da saúde e educação, nos processos licitatórios e demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.
 - b) Os Serviços prestados deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.
 - c) Será verificada a equivalência dos serviços prestados, com as especificações contidas neste Termo de Referência, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa, cuja inexecução de algum item poderá acarretar em rescisão contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todos os custos oriundos da prestação do serviço, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional.
- b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Endereço: Rodovia BR 316, Km 13, s/n – Centro (Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Marituba) -
Fone-fax: (91) 3256-0891 – Ramal 209 - site: www.marituba.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Controladoria Geral do Município



- c) Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- e) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- f) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste Termo de Referência;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- j) Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à atividade desenvolvida.
- k) Não permitir que seus empregados e/ou subcontratados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Controladoria Geral do Município

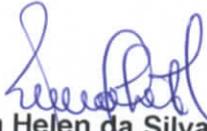


- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições exigidas no Termo de Referência e no contrato;
- g) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dada a singularidade e complexidade do objeto, e considerando necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria contábil capaz de executar com eficiência e eficácia e com resultados concretos e retorno positivo à Administração pública, a possível contratação dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Art. 25, Inciso II c/c Art. 13 da Lei 8.666/93, dada a necessidade de notória especialização na execução do singular objeto do contrato.

Marituba, 17 de julho de 2014.


Ruth Helen da Silva Lima
Controladora Geral do Município